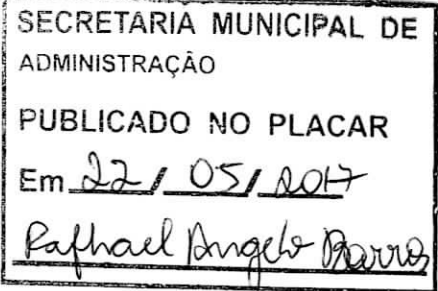




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.329, DE 22 DE MAIO 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 0000932
Data: 29/05/2017 Horário: 09:28
Administrativo - LO 2329/2017

*Dispõe sobre autorização para instituir a
Semana Municipal de doação de leite materno.*

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins:
no uso de suas atribuições legais aprova, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a instituição da Semana Municipal de Doação de Leite Materno, que será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º. A semana municipal de doação do leite materno tem por finalidade a reflexão, agilização, sensibilização pelos meios adequados sobre o tema doação de leite materno no município de Gurupi-TO, bem como visando o aumento de doação de leite materno e o consequente abastecimento do banco de leite, a ser desenvolvido dentro dos programas da Rede Cegonha e Programa de Atendimento às gestantes dos CRAS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A Presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 01/2017, de autoria do Vereador Eduardo Fortes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

Laurez da Rocha Moreira
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 29/05/2017

João Batista Parente Neres
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo